



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 861

de 03 / 09 / 2002

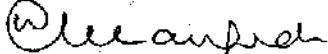
Processo nº: 36.429

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 916

Autor: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

Ementa: Concede ao Sr. JOSÉ PEDROSO DE MORAES SOBRINHO o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se.


Diretor

06/09/2002



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 02
proc. 20.929
[Signature]

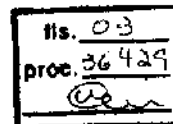
Matéria: PDL nº. 916	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. [Signature] Diretora Legislativa 13/08/2002	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: 2/3				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. [Signature] Diretora Legislativa 14/08/2002	Designo o Vereador: <u>AUGO</u> Presidente 14/08/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 14/08/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

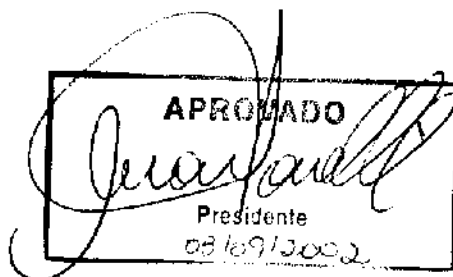
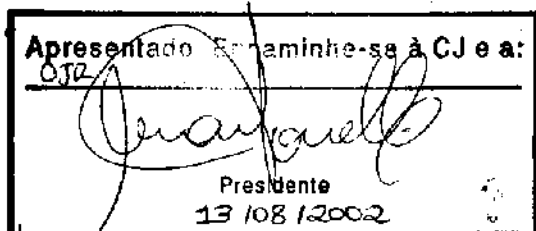


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036429 000 02 13 E 10 17

PP 940/02

PROJETO DE LEI Nº 916



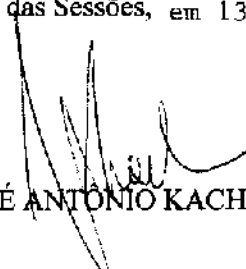
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 916
(do Vereador José Antônio Kachan)

Concede ao Sr. **JOSÉ PEDROSO DE MORAES SOBRINHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **JOSÉ PEDROSO DE MORAES SOBRINHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13.08.2002.

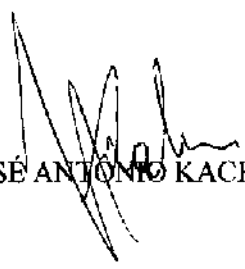

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



(PDL nº. 916 - fls. 2)

Justificativa

Nascido em São José do Rio Pardo-SP, é empresário de auto-escolas. Em Jundiaí desde 1952, formou-se em mecânica de autos no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI. Ex-empregado de indústrias cerâmicas, ex-garçom, ex-gerente de restaurante, ex-instrutor e ex-gerente de auto-escolas. Em 1975 montou sua Auto-Escola "União", desde logo pioneira na instrução de trânsito rápido, de direção defensiva e de direção de veículos pesados. É também co-proprietário do Centro de Formação de Condutores-CFC. Ex-secretário e ex-presidente da Associação das Auto- Escolas de Jundiaí. Como atleta amador de futebol, conquistou medalhas e troféus em campeonatos interclubes locais e da região. Foi secretário, tesoureiro e vice-presidente e hoje é diretor da Sociedade Esportiva Caxambu. Na Igreja, tem participado de Encontros de Casais com Cristo e Cursilhos de Cristandade; é vicentino e ministro da eucaristia. Recebe merecidamente o título de Cidadão Jundiaiense.


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

José Pedroso de Moraes Sobrinho, nasceu no dia 20/03/1948, na cidade de São José do Rio Pardo SP; Filho de Antônio Pedroso de Moraes e Dona Maria Furlan de Moraes ambos Lavradores. Filho caçula de 05 irmãos: Pedro Pedroso de Moraes; Dilza de Moraes Fernandes; Zuleide de Moraes Florencio e Nelson Pedroso de Moraes.

Morou nesta cidade até 04 anos de idade; mudou-se com a família para a cidade de Jundiaí-SP no ano de 1952 residindo na Rua Olavo Bilac, no Bairro da Vila Aparecida durante 03 anos, depois residiram na Rua Doutor Antenor Soares Gandra nº 1881, no Bairro da Colônia; ali o Zézinho fez muitos amigos, estudou na escola Estadual Pedro de Oliveira na Colônia Concluindo 1º e o 2º Grau.

Sua paixão sempre foi o futebol, começou a jogar futebol ainda quando era criança na posição de Goleiro, fazia parte do time do Flamenguinho, vindo a participar de vários campeonatos na Cidade e Região, onde junto com o seu time conquistou várias medalhas e troféus, que nos dias de hoje ainda guarda e recorda com saudades. Também participou da Comunidade da Igreja Sagrado Coração de Jesus servindo como coroinha durante vários anos.

Trabalhou na Ideal Stander e nas Indústrias Francisco Pozzani. E ao mesmo tempo fazia Mecânica de Auto na Escola SENAI. Mas sua paixão pelo futebol continuava, assim fazia parte de vários campeonatos interclubes que pôr muitas vezes ganhou o título de Campeão, era isso que o fazia feliz. Trabalhou como Garçom no Restaurante Passarim, quando o SR Pierino Schiavi era o Proprietário, depois de cinco anos foi Gerente do Restaurante Panelão.

Foi nessa época de 1966 que o Zézinho conheceu sua Mulher Maria Medeira Brolo, entre namoro e noivado passaram-se seis anos. E no dia 20/05/1972 Casaram se na Catedral Nossa Senhora do Desterro.

No ano de 1972, o Zézinho foi convidado pelo SR Luiz Panzonatto para ministrar aulas de direção veicular, na Auto Escola São João trabalhou nesta firma por dois anos, recebendo nova proposta do SR Aroldo Corradini para ministrar aula teórica e prática na Auto Escola Globo.

No dia 17 de Dezembro de 1972, nasceu seu único filho Alessandro Pedroso de Moraes. Então para Suprir as despesas da família, o Zézinho dava aulas durante o dia e a noite fazia bico como Garçom.

Quando no dia 05 de Junho de 1975, montou sua própria Auto Escola União que situava na Av. Paula Pentecado nº 152 Centro. Sendo a primeira Escola a ministrar aulas de trânsito rápido e também pioneira em Cursos de Direção na Defensiva a única do Estado, e por isso mencionada em reportagem na Folha do Estado de São Paulo no ano de 1976. Foi ao mesmo tempo Gerente da Auto Escola Mug, de propriedade do DR. Romão de Souza, eram amigos. E o Zézinho participava dos churrascos e bate bola que DR.

Romão fazia todos finais de Semana, no CBB (Clube dos Bons Bandidos). No ano de 1981 o DR Romão percebeu a necessidade em fundar uma Associação das Auto Escolas em Jundiaí, vindo ele próprio a ser o primeiro presidente e Zézinho era o secretário, participando de todas as Reuniões sempre no intuito de trazer melhorias para a Categoria. No mesmo ano mudou sua Auto Escola para a Rua Engenheiro Monlevade, nº 690 Centro, prédio de propriedade dos SRS. Rogério e Roberto Giuntini, onde ficou durante seis anos, mudando-se para o atual endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 205 Centro, no prédio de propriedade do SR. Sidnei Martins. O Zézinho como é conhecido, no ano de 1990, foi eleito Presidente da Associação das Auto Escolas, onde permaneceu durante oito anos e neste período conseguiu unir a classe que mais parecia uma família entre Proprietários, Instrutores, Alunos, Delegado de Trânsito e Funcionários da 24ª CIRETRAN, havia respeito, dedicação e amor pelo trabalho.

O Zézinho sempre foi um sonhador e queria montar uma Auto Escola para o filho e foi quando em 1997, abriu uma filial da União na Rua Dr. Antenor Soares Gandra nº 638, no Bairro da Colônia. A Auto Escola União também foi a primeira a habilitar motoristas na Categoria Profissional<C>D<E> dando aulas com veículos pesados, tipo micro ônibus e carreta.

Atualmente é Sócio e Proprietário do CFC A/B Jundiaí, (Centro de Formação de Condutores), situado na Rua Rangel Pestana nº 154 Centro, habilitando motoristas profissionais em todas as categorias, motoristas portadores de deficiência física e cursos de Reciclagem. O Zézinho também é dedicado pela Sociedade Esportiva Caxambu, onde é Sócio há mais de vinte anos e hoje faz parte da atual Diretoria, começou como Secretário, Tesoureiro, 2º Vice e Vice Presidente.

Católico, sempre participou dos movimentos da Igreja, como Vicentino, em encontros de Casais com Cristo, Cursilho de Cristandade, Ministro da Eucaristia entre outros. Participa e colabora sempre que solicitado.

Assim é o Zézinho alegre, prestativo, simples e amigo. Reside na Av. Dr. Hélio Campos nº 191 Jardim Pacaembu.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.561**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 916

PROCESSO Nº 36.429

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **JOSÉ PEDROSO DE MORAES SOBRINHO** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5/6.

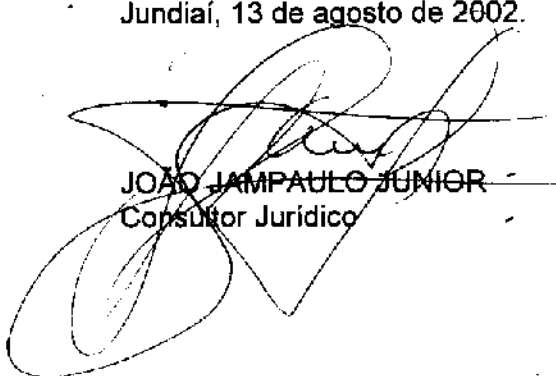
É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo codex interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de agosto de 2002.


JOÃO JAMPAULO JUNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.429

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 916, do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**, que concede ao **Sr. JOSÉ PEDROSO DE MORAES SOBRINHO** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 821

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. José Pedroso de Moraes Sobrinho o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 7, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageando, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14.08.2002.

APROVADO

20/08/02

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

DURVAL LOPES ORLATO

RELISBERTO NEGRI NETO

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

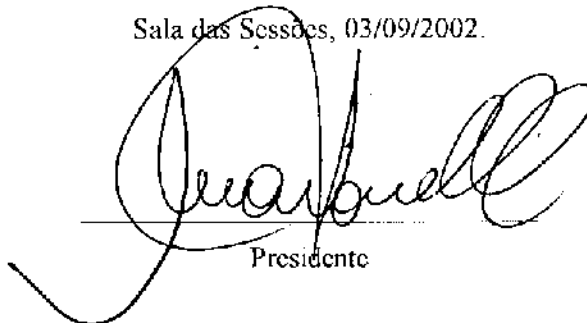
Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 916

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA			/
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI			/
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO			/
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA			/
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	17		04

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

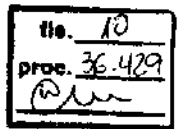
Sala das Sessões, 03/09/2002.


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 36.429)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 861, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

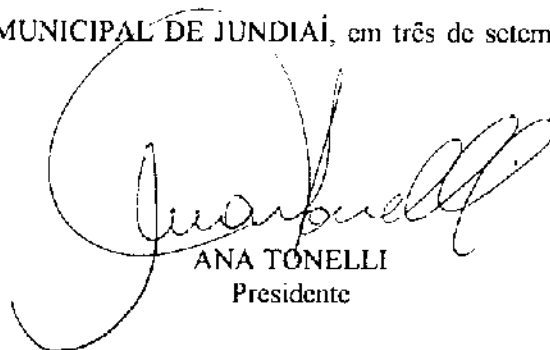
Concede ao Sr. JOSÉ PEDROSO DE MORAES SOBRINHO o título de Cidadão Jundiaense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. JOSÉ PEDROSO DE MORAES SOBRINHO o título de Cidadão Jundiaense.

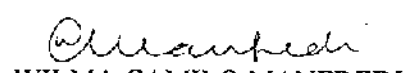
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).



ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

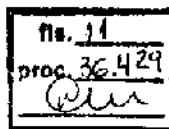


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR.09.02.71

Em 04 de setembro de 2002.

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDROSO DE MORAES SOBRINHO

N E S T A

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis, por iniciativa do Vereador José Antônio Kachan, deliberou outorgar a V.Exa. merecido título honorífico municipal - *Cidadão Jundiaense* -, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 861**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um *encontro preliminar* - em data a ser oportunamente informada -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 - Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho**, que acontecerá no dia 22 de novembro de 2002, às 20h00, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 - Centro).

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.

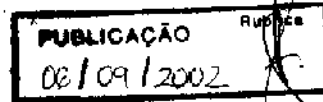
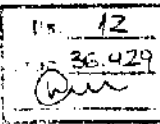


ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 361
DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

Concede ao Sr. **JOSÉ PEDROSO DE MORAES SOBRINHO** o título de Cidadão Jundiaense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **JOSÉ PEDROSO DE MORAES SOBRINHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa